



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.537 de 01 de Dezembro de 1995, dispõe Sobre Orçamento Plurianual de Investimentos

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1996/98, elaborado de conformidade com o artigo 60, § Único, da Constituição Federal e nos termos do artigo 5º, do Ato Complementar N. 43, de 29 de Janeiro de 1969 que estima para o período, despesas de capital no valor de R\$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos para a execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1996/98 serão formados pelo superávit do orçamento corrente da Receita de Capital conforme determina os parágrafos 2º e 3º do artigo II, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos podendo em decorrência da alteração da receita, serem criados novos suprimidos ou reformados projetos constantes do quadro anexo a esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeito para 1º de Janeiro de 1996.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 01 de Dezembro de 1995.

Luiz Gonzaga Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 01 de Dezembro de 1995.

Adão Luiz Delsin

Diretor Contador